

JUCESP PROTOCOLO
2.194.617/23-1



CARGUERO INOVAÇÃO LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.

CNPJ nº 32.204.627/0001-50

NIRE 35.300.528.883

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2023

- 1 **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** em 09 de junho de 2023, às 10:00 horas, na sede da **CARGUERO INOVAÇÃO LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A. ("Companhia")**, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Tenente Negrão, nº 140, conjunto 12, Itaim Bibi, CEP 04.530-030.
- 2 **CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do disposto no artigo 124, §4º e artigo 133, §4º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**"), em razão da presença da totalidade dos acionistas, conforme assinaturas constantes desta ata e do Livro de Presença de Acionistas, arquivado na sede da Companhia.
- 3 **MESA:** Presidente: **Dante Pozzi**; e Secretário: **Claudinei Francisco Zenatti**.
- 4 **ORDEM DO DIA:** Apreciar e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) renúncia dos membros do Conselho de Administração da Companhia; (ii) eleição de novos membros do Conselho de Administração da Companhia; (iii) alteração do endereço da sede social da Companhia; (iv) alteração do art. 2º do Estatuto Social da Companhia; (v) a possibilidade de outorga de procuração mediante a assinatura de apenas 1 (um) diretor, caso haja somente 1 (um) diretor eleito; (vi) alteração do art. 23º do Estatuto Social da Companhia; e (vii) consolidação do estatuto social da Companhia.
- 5 **DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia, após análise dos documentos submetidos pela administração e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas:
 - 5.1 Tomar conhecimento dos pedidos de renúncia apresentadas pelos membros do Conselho de Administração da Companhia indicados abaixo, conforme cartas de renúncia por eles encaminhadas à Companhia, nesta data, e que ficam arquivadas na sede da Companhia, cujas cópias constam desta ata na forma do **Anexo I**:
 - (i) Sr. **Dante Pozzi**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 26647566 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 278.200.078-00, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, com endereço comercial na Avenida André Antônio Maggi, nº 303, Alvorada, CEP 01452-919, que renunciou ao cargo de Presidente do Conselho de Administração; e
 - (ii) Sr. **Sérgio Luis Navarro**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 17.786.478-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 071.841.208-76, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1355, 14º andar, Pinheiros, CEP 01452-919, que renunciou ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração.

JUCESP
24 07 23

- 5.7 Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir as deliberações acima, o qual passará a vigorar na forma do **Anexo III**.
- 6 **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a assembleia, da qual lavrou-se esta ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

A presente ata é cópia fiel da ata original transcrita no Livro de Registro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia.

São Paulo/SP, 09 de junho de 2023

[Restante da página em branco. Assinaturas na página seguinte.]

JUCESP
24 07 23

(Página de Assinaturas (1 de 1) da Ata de Reunião da Assembleia Geral Extraordinária da CARGUERO INOVAÇÃO LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A. realizada em 09 de junho de 2023.)

Mesa:

DocuSigned by:
Dante Pozzi
36245B5699F648C...
Dante Pozzi
Presidente

DocuSigned by:
Claudinei Zenatti
445D3977CCE343D...
Claudinei Francisco Zenatti
Secretário

Acionistas:

DocuSigned by:
Sérgio Luiz Pizzato
8459EA88DB96414...
DocuSigned by:
Nereu Bavaresco
8345256875D24B1...
AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
p. Sérgio Luiz Pizzato e Nereu Bavaresco
Diretores

DocuSigned by:
Murilo Ribeiro
8C02EBABCFEA4C9...
DocuSigned by:
Henrique Donati Snitcovski
7E4A99D85C694E6...
LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A.
p. Murilo Ribeiro de Castro Parada e Henrique Donati Snitcovski
Diretores

DocuSigned by:
André Souza Maggi
3A4C2A4BF38F456...
DALABLOG PARTICIPAÇÕES LTDA.
p. André Souza Maggi
Diretor

DocuSigned by:
Patricia Ulian
6388F8A7ABCF4D8...
DocuSigned by:
Vitor Secarechia Vineusa
38C8D7E9D79E4B7...
SARTCO LTDA.
p. Patricia Ulian e Vitor Secarechia Vineusa
Diretores

DocuSigned by:
André Luiz Pesuhn
A4DAE2E3A8D844F...
DocuSigned by:
Ricardo Nascimbeni
2D5CA9EFE806462...
CARGILL AGRÍCOLA S.A
p. André Luiz Pesuhn e Ricardo Nascimbeni

* * *

JUCESP
06
24 JUL 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 301.115/23-0
MARI CRISTINA FREI SECRETÁRIA GERAL
JUCESP



CARGUERO INOVAÇÃO LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.

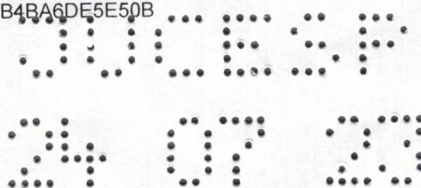
CNPJ nº 32.204.627/0001-50

NIRE 35.300.528.883

**ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2023**

Cartas de Renúncia ao Conselho de Administração da Companhia

[Restante da página em branco. Assinaturas na página seguinte.]



CARTA DE RENÚNCIA

São Paulo/SP, 22 de maio de 2023.

À

Carguero Inovação Logística e Serviços S.A

Rua Tenente Negrão, nº 140, conjunto 12

Itaim Bibi, São Paulo/SP

CEP 04.530-030

Ref.: Carta de Renúncia ao Cargo de Presidente do Conselho de Administração

Prezados Senhores,

Sirvo-me desta para apresentar, em caráter irrevogável e irretratável, meu pedido de renúncia ao cargo de Presidente do Conselho de Administração da **CARGUERO INOVAÇÃO LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.**, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tenente Negrão, nº 140, conjunto 12, Itaim Bibi, CEP 04.530-030, inscrita no CNPJ sob o nº 32.204.627/0001-50, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.300.528.883 ("Companhia"), para o qual fui eleito em 30 de novembro de 2022, pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada naquela data, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 000.844/23-8, em sessão de 02 de janeiro de 2023. Ainda, outorgo à Companhia a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação em relação aos direitos e obrigações inerentes ao cargo de Presidente do Conselho de Administração que fora ocupado por mim, para nada mais reclamar, a qualquer tempo ou a que título for.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

Dante Pozzi

39245B5009E04BC

Dante Pozzi

Presidente do Conselho de Administração

JUCESP
24 07 23

CARTA DE RENÚNCIA

São Paulo/SP, 22 de maio de 2023.

À

Carguero Inovação Logística e Serviços S.A.

Rua Tenente Negrão, nº 140, conjunto 12

Itaim Bibi, São Paulo/SP

CEP 04.530-030

Ref.: Carta de Renúncia ao Cargo de Membro Efetivo do Conselho de Administração

Prezados Senhores,

Sirvo-me desta para apresentar, em caráter irrevogável e irretratável, meu pedido de renúncia ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da **CARGUERO INOVAÇÃO LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.**, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tenente Negrão, nº 140, conjunto 12, Itaim Bibi, CEP 04.530-030, inscrita no CNPJ sob o nº 32.204.627/0001-50, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.300.528.883 ("**Companhia**"), para o qual fui eleito em 30 de novembro de 2022, pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada naquela data, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 000.844/23-8, em sessão de 02 de janeiro de 2023. Ainda, outorgo à Companhia a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação em relação aos direitos e obrigações inerentes ao cargo de membro do Conselho de Administração que fora ocupado por mim, para nada mais reclamar, a qualquer tempo ou a que título for.

Atenciosamente,

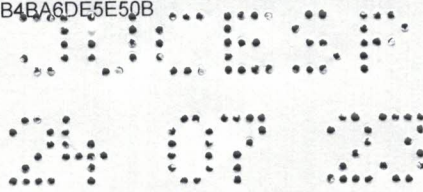
DocuSigned by:

Sergio Luis Navarro

A91A5A03B8824EB...

Sérgio Luis Navarro

Membro Efetivo do Conselho de Administração



CARGUERO INOVAÇÃO LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.

CNPJ nº 32.204.627/0001-50

NIRE 35.300.528.883

**ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2023**

Termos de Posse ao Conselho de Administração da Companhia

[Restante da página em branco. Assinaturas na página seguinte.]



TERMO DE POSSE

Por meio da assinatura do presente termo, na sede social da **CARGUERO INOVAÇÃO LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.**, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tenente Negrão, nº 140, conjunto 12, Itaim Bibi, CEP 04.530-030, inscrita no CNPJ sob o nº 32.204.627/0001-50, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob NIRE 35.300.528.883 (“**Companhia**”), o Sr. **Sérgio Luiz Pizzato**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 2.178.222 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 333.532.559-15, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, com endereço comercial na Avenida André Antônio Maggi, nº 303, Alvorada, CEP 78049-080, toma posse do cargo de Presidente do Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, ou seja até 08 de junho de 2025, sendo permitida a reeleição, para o qual foi eleito pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de junho de 2023.

Por força deste termo, o Sr. **Sérgio Luiz Pizzato** toma posse, assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, e indica o endereço qualificado acima como o do domicílio no qual deverá receber citações e intimações em eventuais processos administrativos ou judiciais relativos a atos de sua gestão, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**LSA**”).

O Sr. **Sérgio Luiz Pizzato** declara, ainda, para os fins do artigo 147 da LSA, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer o seu cargo de Membro Efetivo do Conselho de Administração da Companhia por força de lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade e, não estar condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

São Paulo/SP, 09 de junho de 2023.

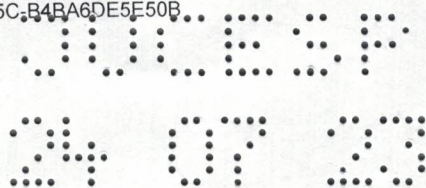
DocuSigned by:

Sérgio Luiz Pizzato

C459EA08DD98414...

Sérgio Luiz Pizzato

Presidente do Conselho de Administração



TERMO DE POSSE

Por meio da assinatura do presente termo, na sede social da **CARGUERO INOVAÇÃO LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.**, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Alameda Vicente Pinzon, nº 54, Vila Olímpia, CEP 04547-130, inscrita no CNPJ sob o nº 32.204.627/0001-50, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob NIRE 35.300.528.883 (“**Companhia**”), o Sr. **André Luiz Costenaro Souza**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº. 159355659 SESP PR, inscrito no CPF sob o nº. 042.928.459-48, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1355 – 13º andar, Jardim Paulistano – São Paulo/ SP, CEP 01452-919, toma posse do cargo de membro efetivo do Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, ou seja, até 08 de junho de 2025, sendo permitida a reeleição, para o qual foi eleito pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de junho de 2023.

Por força deste termo, o Sr. **André Luiz Costenaro Souza** toma posse, assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, e indica o endereço qualificado acima como o do domicílio no qual deverá receber citações e intimações em eventuais processos administrativos ou judiciais relativos a atos de sua gestão, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**LSA**”).

O Sr. **André Luiz Costenaro Souza** declara, ainda, para os fins do artigo 147 da LSA, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer o seu cargo de Membro Efetivo do Conselho de Administração da Companhia por força de lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade e, não estar condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

São Paulo/SP, 09 de junho de 2023.

DocuSigned by:

André Luiz Costenaro Souza

4222CEB5C1314C6...

André Luiz Costenaro Souza

Membro Efetivo do Conselho de Administração



CARGUERO INOVAÇÃO LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.

CNPJ nº 32.204.627/0001-50

NIRE 35.300.528.883

ANEXO III À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2023

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

Artigo 1º. A CARGUERO INOVAÇÃO LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações, regida pelo disposto neste Estatuto Social, pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e pelo disposto em Acordo de Acionistas arquivado em sua sede social (“Acordo de Acionistas”).

Artigo 2º. A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alameda Vicente Pinzon, nº 54, Vila Olímpia, 04547-130, podendo, mediante aprovação dos acionistas, abrir, transferir e encerrar filiais, agências, sucursais, escritórios e/ou outros estabelecimentos no Brasil ou no exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

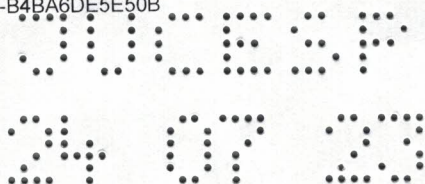
CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens, é de R\$ 96.058.110,65 (noventa e seis milhões cinquenta e oito mil cento e dez reais e sessenta e cinco centavos), dividido em 14.878.990 (quatorze milhões, oitocentas e setenta e oito mil, novecentas e noventa) ações, sendo 11.903.192 (onze milhões, novecentas e três mil, cento e noventa e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 2.975.798 (dois milhões, novecentas e setenta e cinco mil, setecentas e noventa e oito) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal.

§ 1º. As ações ordinárias não são resgatáveis nem conversíveis em ações preferenciais. Cada ação ordinária dará o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

§ 2º. As ações preferenciais: (i) não são resgatáveis, (ii) não possuem direito de voto; (iii) são conversíveis em ações ordinárias apenas nas hipóteses previstas no Acordo de Acionistas e neste



Estatuto Social; e (iv) terão prioridade no reembolso do capital social integralizado da Companhia, no montante de R\$ 0,01 (um centavo de real) por ação preferencial, em caso de liquidação ou dissolução da Companhia.

§3º. As Ações são indivisíveis em relação à Companhia.

§ 4º. Em caso de desdobramento de ações, grupamento de ações, bonificação de ações ou outro evento semelhante em relação às ações da Companhia (cada um, um “**Evento de Ajuste de Ações**”), o número de ações ordinárias ou de ações preferenciais for aumentado ou reduzido, conforme o caso, então o número de ações preferenciais ou ações ordinárias também deverá ser aumentado ou reduzido, conforme o caso, proporcionalmente, de forma que tais ações ordinárias ou ações preferenciais, conforme o caso, continuem representando o mesmo percentual do total de ações emitidas, e, conforme o caso, em circulação da Companhia após o Evento de Ajuste de Ações. Os aumentos de capital social com pagamento, seja em dinheiro, seja em bens, não constituem Eventos de Ajuste de Ações e a emissão de ações em tais situações será proporcional à contribuição de capital de cada acionista, observadas as disposições do Acordo de Acionistas.

§5º. No caso de qualquer reestruturação societária, incluindo, sem limitação, fusão, incorporação ou incorporação de ações ou cisão envolvendo a Companhia (“**Reestruturação Societária**”), as ações preferenciais serão tratadas economicamente de forma igual às ações ordinárias e qualquer benefício econômico adicional, direito ou prerrogativa a ser concedido às ações ordinárias será estendido às ações preferenciais, observado que, em nenhum caso, (i) as ações preferenciais passarão a ter direito a voto, exceto conforme estabelecido na legislação aplicável; e (ii) os acionistas serão diluídos ou terão seus direitos reduzidos em decorrência de uma Reestruturação Societária.

Artigo 6º. Os acionistas têm preferência, na proporção das respectivas participações e de acordo com a sua respectiva classe de ação, para a subscrição de novas ações do capital social da Companhia, nos termos da legislação em vigor e conforme previsto no Acordo de Acionistas.

Artigo 7º. É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

CAPÍTULO III

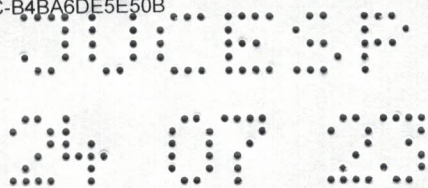
ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 8º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, as disposições deste Estatuto, do Acordo de Acionistas ou da legislação aplicável assim o exigirem.

§1º. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

§2º. Adicionalmente ao disposto na Lei das S.A. (incluindo o artigo 123, parágrafo único, conforme aplicável), as Assembleias Gerais da Companhia poderão ser convocadas (i) por 2 (dois) membros do Conselho de Administração, agindo em conjunto; ou (ii) mediante solicitação por escrito de qualquer acionista detentor de ações ordinárias.

§3º. Observado o disposto na Lei das S.A., os anúncios de convocação deverão ser entregues por escrito aos acionistas, em primeira convocação, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência da data prevista para referida Assembleia, e, em segunda convocação, com 5 (cinco) dias de antecedência.



§4º. Os editais de convocação das Assembleias Gerais da Companhia deverão conter: (i) o local, data e horário para realização da Assembleia Geral; (ii) a ordem do dia da Assembleia Geral; e (iii) a documentação suporte para os assuntos a serem discutidos em referida Assembleia Geral.

§5º. Ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A. e no Acordo de Acionistas, as Assembleias Gerais serão instaladas (i) em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares da maioria das ações ordinárias; e (ii) em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares das ações ordinárias.

§6º. Não obstante as formalidades de convocação, a Assembleia Geral será considerada regularmente convocada quando a ela comparecerem todos os acionistas.

§7º. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores nomeados na forma do §1º do artigo 126 da Lei das S.A.

§8º. As Assembleias Gerais serão realizadas na sede da Companhia. Alternativamente, as Assembleias Gerais poderão ser realizadas por meio digital ou semipresencial. Neste caso, os acionistas poderão participar por meio de teleconferência ou videoconferência. As regras de comparecimento e instalação previstas neste Estatuto Social aplicam-se a quaisquer Assembleias Gerais da Companhia digitais e semipresenciais, bem como as demais formalidades estabelecidas na Instrução Normativa DREI n.º. 81 ou em qualquer outra lei aplicável vigente na data de realização de referida Assembleia Geral, ou que venha a substituir a Instrução Normativa DREI n.º. 81.

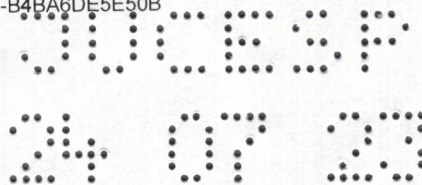
§9º. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por acionista escolhido por voto da maioria dos acionistas presentes. Ao Presidente da Assembleia caberá a escolha do secretário.

Artigo 9º. Exceto conforme disposto no Acordo de Acionistas ou se quórum superior for exigido nos termos da Lei das S.A., todas as matérias sujeitas à aprovação da Assembleia Geral da Companhia deverão ser aprovadas pelos acionistas titulares da maioria das ações ordinárias.

Artigo 10º. Sem prejuízo de outras atribuições previstas na Lei das S.A. e no Acordo de Acionistas, compete à Assembleia Geral deliberar, mediante aprovação de 100% (cem por cento) dos acionistas titulares das ações ordinárias da Companhia, sobre:

- (i) Alteração substancial do objeto social da Companhia;
- (ii) Dissolução ou liquidação da Companhia;
- (iii) Pedido de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial ou pedido de falência das subsidiárias da Companhia;
- (iv) Qualquer Reestruturação Societária envolvendo a Companhia, ou qualquer outra operação com efeitos semelhantes, desde que resulte na admissão de um novo acionista na Companhia ou nas suas subsidiárias (excluídas as Sociedades Investidas, conforme definido no Acordo de Acionistas);
- (v) Qualquer oferta pública de ações da Companhia; e
- (vi) Qualquer das matérias anteriores, exceto Reestruturação Societária, em relação às subsidiárias da Companhia.

CAPÍTULO IV ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO



SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 11º. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, de acordo com as disposições legais aplicáveis e o presente Estatuto Social.

§1º A investidura nos cargos dar-se-á por termo de posse lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador, dispensada qualquer garantia de gestão.

§2º. Os administradores deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos e empossados seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral ou na Reunião do Conselho de Administração, conforme aplicável.

§3º. O Conselho de Administração determinará a remuneração da Diretoria da Companhia.

Seção II – Conselho de Administração

Artigo 12º. O Conselho de Administração será composto por 8 (oito) membros (e seus respectivos suplentes), todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, observadas as disposições do Acordo de Acionistas. Um dos membros será eleito como Presidente do Conselho de Administração.

§1º. Os membros do Conselho de Administração deverão cumprir os requisitos estabelecidos na legislação aplicável e ter capacidade técnica e idoneidade compatíveis com o cargo a ser exercido.

§2º. O Presidente do Conselho de Administração será escolhido pela Assembleia Geral que deliberar sobre a eleição do Conselho de Administração, observado o disposto no Acordo de Acionistas. O Presidente do Conselho de Administração não terá voto de minerva.

§2º. As Reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que poderá designar qualquer membro presente na respectiva reunião para ser o secretário. Caso o Presidente do Conselho de Administração não compareça à Reunião do Conselho de Administração ou o cargo de Presidente do Conselho de Administração esteja vacante, os membros do Conselho de Administração presentes em referida Reunião do Conselho de Administração deverão designar por maioria de votos um dos membros do Conselho de Administração presentes para atuar como secretário da Reunião do Conselho de Administração.

Artigo 13º. O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário, no mínimo uma vez a cada trimestre, para discutir qualquer questão de sua competência.

Artigo 14º. Adicionalmente ao disposto na Lei das S.A., as Reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por qualquer um de seus membros. As convocações deverão (i) ser realizadas por escrito, com, no mínimo, 7 (sete) dias úteis de antecedência, em primeira convocação, e com, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, em segunda convocação; e (ii) conter a ordem do dia e o local onde a Reunião do Conselho de Administração será realizada, bem como estar acompanhada da documentação suporte relativa às matérias a serem discutidas em referida reunião.

§1º. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regularmente convocada a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

§2º. Independentemente das formalidades de convocação, os membros do Conselho de Administração poderão decidir sobre qualquer matéria sujeita à aprovação do Conselho de



Administração, por escrito, desde que a minuta da ata da respectiva Reunião do Conselho de Administração seja enviada simultaneamente a todos os membros do Conselho de Administração.

§3º. As reuniões do Conselho de Administração somente poderão ser instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros, e em segunda convocação, com a presença de qualquer Conselheiro.

§4º. As Reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede da Companhia. Alternativamente, as Reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por meio digital ou semipresencial. Neste caso, os membros do Conselho de Administração poderão participar por meio de teleconferência ou videoconferência. As regras de comparecimento e instalação previstas neste §4º aplicam-se a quaisquer Reuniões do Conselho de Administração da Companhia digitais e semipresenciais, bem como as demais formalidades estabelecidas na Instrução Normativa DREI n.º 81 ou em qualquer outra lei aplicável vigente na data de realização de referida Reunião do Conselho de Administração, ou que venha a substituir a Instrução Normativa DREI n.º 81.

§5º. É admitida a participação como observador, em Reunião do Conselho de Administração, de pessoas que não sejam membros do Conselho de Administração, em conformidade com o disposto no Acordo de Acionistas.

§6º. Qualquer membros do Conselho de Administração que não consiga comparecer a uma Reunião do Conselho de Administração poderá: (i) ser representado na respectiva reunião por outro membro, que votará em nome do membro que está substituindo, desde que a respectiva procuração seja entregue ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião anteriormente à sua instalação; ou (ii) encaminhar seu voto, mediante notificação por escrito, ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião anteriormente à sua instalação. Em qualquer caso, o Conselheiro representado em uma Reunião do Conselho de Administração será considerado presente em tal reunião.

§7º. Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e assinadas pelos membros do Conselho de Administração presentes.

Artigo 15º. Observado o quórum previsto no Artigo 16º, caberá ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou no Acordo de Acionistas, deliberar sobre as seguintes matérias mediante aprovação da maioria dos membros do Conselho de Administração indicados pelos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia:

- (i) Eleição e destituição dos Diretores da Companhia, observadas as regras estabelecidas no Acordo de Acionistas;
- (ii) Políticas de remuneração, recompensa, benefícios e planos de desligamento dos empregados da Companhia e quaisquer alterações a elas relacionadas;
- (iii) Aprovação e alteração de planos de sucessão dos Diretores, observadas as disposições do Acordo de Acionistas;
- (iv) Qualquer reorganização societária envolvendo as subsidiárias da Companhia, incluindo, sem limitação, fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão ou outras formas de reorganizações societárias com efeitos similares, desde que (i) não resulte na admissão de um novo acionista nas subsidiárias (excluídas as Sociedades Investidas, conforme definido no Acordo

TOUSP
24 07 23

participações societárias da Companhia em suas subsidiárias;

(xv) Aquisição de participações em outros negócios, *joint ventures* ou investimentos similares em outros negócios, exceto se previsto no orçamento anual ou no plano de negócios, desde que (i) não resulte na admissão de um novo acionista nas subsidiárias (excluídas as Sociedades Investidas, conforme definido no Acordo de Acionistas), ou (ii) resulte ou não na admissão de um novo acionista nas Sociedades Investidas, conforme definido no Acordo de Acionistas;

(xvi) Celebração de qualquer acordo ou compromisso não previsto no orçamento anual ou no plano de negócios sob o qual a Companhia possa incorrer em custos que representem em uma variação positiva superior a 15% (quinze por cento) dos valores previstos no plano de negócios ou no orçamento anual a cada período de 12 (doze) meses, exceto se previstos no plano de negócios;

(xvii) Transferência de participação societária em qualquer Sociedade Investida, conforme definido no Acordo de Acionistas, ou diluição da participação societária em qualquer Sociedade Investida, conforme definido no Acordo de Acionistas;

(xviii) Aprovação do plano de negócios elaborado conforme o Acordo de Acionistas, bem como qualquer revisão e/ou alteração do plano de negócios já aprovado, observadas as disposições do Acordo de Acionistas;

(xix) Aprovação de planos de *phantom shares*, planos de incentivos ou qualquer compromisso que não exija emissão de ações;

(xx) Supervisão do desempenho financeiro da Companhia, incluindo, conforme aplicável, a implementação do plano de negócios e do orçamento anual;

(xxi) Qualquer deliberação acima em relação às subsidiárias da Companhia, conforme aplicável;

(xxii) A obtenção de financiamento adicional para as operações da Companhia, observadas as disposições do Acordo de Acionistas;

(xxiii) Qualquer alteração ou término dos direitos e/ou vantagens de quaisquer ações ou quotas, conforme o caso, das subsidiárias da Companhia;

(xxiv) Nomeação e destituição dos liquidantes das subsidiárias da Companhia e aprovação das contas de tais liquidantes; e

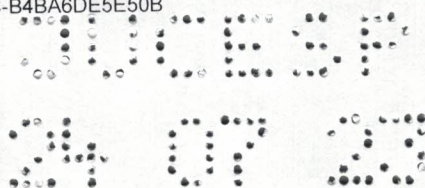
(xxv) Aprovação de quaisquer políticas internas pela Companhia ou quaisquer alterações em tais políticas, exceto por alterações da política de dividendos da Companhia, caso em que deverá ser observado o quórum disposto no Artigo 16º deste Estatuto Social.

Artigo 16º. A aprovação das matérias listadas abaixo dependerá da aprovação de todos os membros do Conselho de Administração indicados pelos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia, nos termos deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas:

(i) Aprovação de quaisquer alterações na política de dividendos da Companhia a ser submetida para aprovação dos acionistas, incluindo a proposta para a redução do pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto neste Estatuto Social;

(ii) Destituição e / ou nomeação dos auditores externos da Companhia, que não seja uma das seguintes empresas: Deloitte Touche Tohmatsu, PricewaterhouseCoopers, Ernst & Young Auditores Independentes ou KPMG Auditores Independentes;

(iii) Aquisição de participação em outros negócios, *joint ventures* ou investimentos similares em



outros negócios, que resulte na admissão de um novo acionista nas subsidiárias da Companhia (excluídas as Sociedades Investidas, conforme definido no Acordo de Acionistas); e

(iv) Transferência de participação acionária das subsidiárias (excluídas as Sociedades Investidas, conforme definido no Acordo de Acionistas) da Companhia ou diluição da participação acionária da Companhia em suas subsidiárias (excluídas as Sociedades Investidas, conforme definido no Acordo de Acionistas); e

(v) Transferência de todos ou parte substancial dos ativos (tangíveis ou intangíveis, incluindo ativos de propriedade intelectual e TI (informação e tecnologia)) da Companhia.

Artigo 17º. Os membros do Conselho de Administração não farão jus a qualquer remuneração e terão direito apenas ao reembolso de despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas no exercício de suas funções, sujeito às políticas internas da Companhia.

SEÇÃO III – DIRETORIA

Artigo 18º. A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 1 (um) Diretor e, no máximo, 5 (cinco) Diretores (incluindo o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro e o Diretor de Proteção de Dados), eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, observadas as disposições de Acordo de Acionistas.

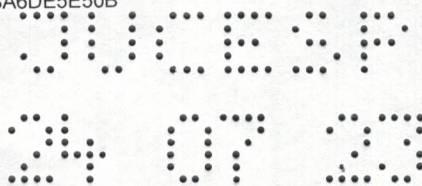
§1º. Apenas poderão ser eleitos como Diretores da Companhia pessoas naturais que cumpram os requisitos estabelecidos na legislação aplicável, no Acordo de Acionistas e que tenham capacidade técnica e idoneidade compatíveis com o cargo a ser exercido. Nenhum Diretor poderá ser membro do Conselho de Administração da Companhia.

§2º. No caso de vacância, a qualquer tempo, por morte, invalidez, aposentadoria, renúncia ou rescisão (com ou sem justa causa) do Diretor Presidente ou do Diretor Financeiro, o Conselho de Administração determinará se e quando preencher a respectiva vaga e nomear outro Diretor para assumir tal posição, nos termos do Acordo de Acionistas. No caso de vacância, a qualquer tempo, por morte, invalidez, aposentadoria, renúncia ou rescisão (com ou sem justa causa) de qualquer outro Diretor, o Diretor Presidente recomendará ao Conselho de Administração se e quando preencher tal vaga e nomeará outro diretor para assumir tal posição, observadas as disposições do Acordo de Acionistas.

Artigo 19º. A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o seu funcionamento regular, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos necessários aos fins sociais, exceto aqueles que por lei, pelo Acordo de Acionistas ou pelo presente Estatuto Social dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Artigo 20º. A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, preferencialmente na sede da Companhia, podendo as reuniões ser realizadas em local diverso se todos os membros julgarem conveniente e acordarem previamente e por escrito nesse sentido.

Artigo 21º. Os membros da Diretoria serão responsáveis por implementar as deliberações tomadas em Assembleias Gerais e Reuniões do Conselho de Administração, conforme o orçamento anual e o plano de negócios, bem como por conduzir as atividades do dia a dia da Companhia e representá-la perante terceiros, incluindo autoridades governamentais.



Artigo 22º. Observadas as alçadas da Diretoria fixadas pelo Conselho de Administração, a Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, da seguinte forma:

- (i) Por 01 (um) diretor, caso haja somente 1 (um) diretor eleito;
- (ii) Por 02 (dois) diretores, agindo em conjunto; ou
- (iii) Por 01 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador investido de especiais e expressos poderes.

Artigo 23º. As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por 02 (dois) diretores, agindo em conjunto, ou por 1 (um) diretor, caso haja somente 1 (um) diretor eleito, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade determinado, limitado a 1 (um) ano.

Artigo 24º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Artigo 25º. A Companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente, que somente será instalado quando solicitado por acionistas na forma prescrita na Lei das S.A.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido seu funcionamento, observada a qualificação e demais requisitos estabelecidos na Lei das S.A.

Parágrafo 2º. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de registro de atas das Reuniões do Conselho Fiscal.

Parágrafo 3º. O funcionamento do Conselho Fiscal, a competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na Lei das S.A.

Parágrafo 4º. Quando em funcionamento, os membros efetivos do Conselho Fiscal farão jus aos honorários fixados pela Assembleia Geral, respeitado o limite legal.

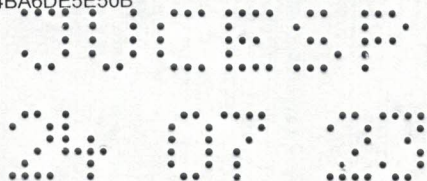
CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo 26º. O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na Lei das S.A.

Artigo 27º. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda pessoa jurídica. Após as referidas deduções, a Companhia poderá pagar dividendos à conta do lucro líquido do exercício, de lucros acumulados ou da reserva de lucros (excluída a reserva legal).



Artigo 28º. Por proposta da administração, aprovada *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas, líquidas do imposto de renda na fonte, poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

§1º. Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição de tais juros ao valor do dividendo obrigatório, os juros pagos a cada acionista serão compensados com os respectivos dividendos a que cada referido acionista teria direito, sendo-lhes assegurado o pagamento de eventual saldo remanescente.

§2º. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado a título de juros sobre o capital próprio, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

§3º. O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, se dará por deliberação do órgão competente, no curso do exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos.

Artigo 29º. Os acionistas terão direito a receber um dividendo mínimo anual não cumulativo de 1% (um por cento) do lucro líquido total ajustado do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei das S.A. Nos termos da Lei das S.A., o pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido realizado, devendo a diferença ser registrada como reserva de lucros a realizar.

Parágrafo Único. Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, reverterão em benefício da Companhia.

Artigo 30º. Os acionistas poderão estabelecer uma reserva estatutária com a finalidade de financiar os projetos de crescimento da Companhia para permitir a retenção dos lucros, observados os limites impostos pela legislação aplicável (“**Reserva Estatutária para Projetos de Crescimento**”).

Parágrafo Primeiro. A Companhia reterá todos os lucros, após as deduções legais obrigatórias e do dividendo mínimo obrigatório, destinando-os à Reserva Estatutária para Projetos de Crescimento.

Parágrafo Segundo. O saldo da Reserva Estatutária para Projetos de Crescimento e demais reservas de lucros da Companhia não deverá ultrapassar o valor do capital social da Companhia, observado que, quando o saldo de tal reserva atingir o valor do capital social da Companhia, os acionistas deverão realizar uma Assembleia Geral para aprovar a capitalização do saldo de tais reservas, sem prejuízo de distribuição do dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VII

LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 31º. A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados na Lei das S.A., cabendo à Assembleia Geral eleger o(s) liquidante(s) e as formas e diretrizes a serem seguidas por ele(s), além de fixar seus honorários, bem como eleger o Conselho Fiscal, que deverá funcionar nesse período, observadas as formalidades legais e o disposto no Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO VIII

ACORDO DE ACIONISTAS



Artigo 32º. A Companhia, incluindo a administração, obedecerá e cumprirá as disposições do Acordo de Acionistas, e (i) os membros da Assembleia Geral ou dos órgãos administrativos da Companhia, em especial seus Presidentes, abster-se-ão de computar os votos contrários às disposições do Acordo de Acionistas, e (ii) a Companhia está expressamente proibida de aceitar ou efetuar qualquer transferência de ações, oneração ou cessão de direitos de preferência para subscrição de ações ou outros valores mobiliários que não cumpram as disposições do Acordo de Acionistas.

Artigo 33º. Em caso de conflito ou desconformidade entre os termos constantes deste Estatuto Social e àqueles constantes do Acordo de Acionistas, os termos constantes do Acordo de Acionistas deverão prevalecer entre os acionistas, que deverão tomar as medidas necessárias para sanar tal conflito ou desconformidade.

CAPÍTULO IX

LEI APLICÁVEL E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 34º. Este Estatuto Social e a convenção de arbitragem aqui contida serão regidos e interpretados de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

Artigo 35º. Todas as disputas resultantes de, relacionadas a, ou decorrentes deste Estatuto Social ou de quaisquer documentos ou obrigações relacionados, incluindo em relação à sua existência, validade, interpretação, construção, desempenho, violação ou exequibilidade serão definitivamente, exclusivamente e conclusivamente resolvidas por arbitragem administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CAM-CCBC) e conduzida de acordo com as Regras de Arbitragem do CAM-CCBC em vigor na época da instauração do procedimento arbitral.

Artigo 36º. Os procedimentos arbitrais serão conduzidos de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil. O idioma da arbitragem e de todos os processos será o português, mas os documentos de suporte podem ser apresentados em inglês ou português. A sentença arbitral será proferida em português. A sede da arbitragem será na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, onde será proferida a sentença arbitral.

Artigo 37º. Todos os custos e despesas do procedimento de arbitragem, incluindo os honorários dos árbitros e honorários advocatícios contratuais, serão pagos pela(s) parte(s) sucumbente(s). Caso a sentença arbitral conceda parcialmente os pedidos, tais custas e despesas deverão ser pagas na proporção determinada em tal sentença.

Artigo 38º. A existência e o conteúdo do procedimento arbitral e/ou quaisquer documentos, incluindo decisões e sentenças, e as informações nelas divulgadas, serão mantidos em sigilo pelas partes, exceto conforme possa ser imposto ou exigido pelas leis aplicáveis.

Artigo 39º. A decisão arbitral será final e vinculante para as partes e seus sucessores e pode ser executada em qualquer tribunal com jurisdição para tanto. O tribunal arbitral não poderá decidir com base em equidade.

Artigo 40º. Os acionistas renunciam a qualquer direito de apelação.

Artigo 41º. Os acionistas terão o direito de requerer tutela antecipada ou tutela cautelar, incluindo pedidos pré-arbitrais ou liminares, sendo que, no entanto, após a constituição do tribunal

DUCEP
24 07 23

arbitral, o tribunal arbitral terá jurisdição exclusiva para considerar os pedidos de tutela antecipada ou tutela cautelar.

Artigo 42º. Nesses casos, os acionistas elegem a Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como jurisdição exclusiva para ouvir e decidir sobre pedidos de tutela antecipada ou tutela cautelar ou sobre a execução ou procedimentos específicos, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Quaisquer dessas medidas tomadas pelas partes em relação à autoridade judiciária competente não serão consideradas uma violação ou uma renúncia à convenção de arbitragem. Tais medidas serão comunicadas sem demora à Secretaria do CAM-CCBC.

* * *



DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 5A465C07685A4619B25CB4BA6DE5E50B

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: Carguero - AGE (Eleição de Conselheiros e Alteração de Endereço) - 26....

Envelope fonte:

Documentar páginas: 22

Certificar páginas: 7

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 15

Rubrica: 0

Remetente do envelope:

Lucas Queiroz

R IGUATEMI, 151 - ANDAR 11 12 13 14 22 CONJ

82 DO 8 ANDAR - ITAIM BIBI

Sao Paulo, SP 01451-011

Lucas.queiroz@lefosse.com

Endereço IP: 163.116.224.116

Rastreamento de registros

Status: Original

26/06/2023 15:51:18

Portador: Lucas Queiroz

Lucas.queiroz@lefosse.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

André Luiz Costenaro Souza

andre.costenaro@ldc.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

André Luiz Costenaro Souza

4222CEB5C1314C6...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.230.57

Registro de hora e data

Enviado: 26/06/2023 17:11:08

Reenviado: 29/06/2023 15:15:31

Visualizado: 29/06/2023 15:58:51

Assinado: 29/06/2023 16:00:43

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/06/2023 15:58:51

ID: 0f3361ae-9b30-490f-a777-052ce04f78e6

André Luiz Persuhn

Andre_Persuhn@cargill.com

GT PLANEJ FINANC

Cargill Agrícola SA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

André Luiz Persuhn

A4DAE2E3A0DD41F...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 161.69.101.128

Enviado: 26/06/2023 17:11:02

Reenviado: 29/06/2023 15:15:32

Visualizado: 03/07/2023 13:11:27

Assinado: 03/07/2023 13:13:51

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/11/2022 23:38:26

ID: 1a03878f-c959-4dde-9b1f-f63d061479b9

André Souza Maggi

andremaggi@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

André Souza Maggi

3A4C2A4B3BF456...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.173.237.234

Assinado com o uso do celular

Enviado: 26/06/2023 17:11:03

Reenviado: 29/06/2023 15:15:32

Reenviado: 07/07/2023 12:01:43

Reenviado: 07/07/2023 14:01:03

Reenviado: 07/07/2023 19:40:49

Visualizado: 10/07/2023 13:25:26

Assinado: 10/07/2023 13:26:03

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 10/07/2023 13:25:26

ID: a17fb194-1d64-459d-8ff8-cf2c6c97bd84

Claudinei Zenatti

claudinei.zenatti@amaggi.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Claudinei Zenatti

445D3977CCE343D...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.28.226.196

Enviado: 26/06/2023 17:11:03

Visualizado: 27/06/2023 12:35:22

Assinado: 27/06/2023 12:37:58

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

DUCE SP

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do signatário

Aceito: 01/12/2022 13:46:37
ID: 703ed6e4-e264-4b5e-8c40-3093e3d77c20

Dante Pozzi
dante.pozzi@amaggi.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Dante Pozzi
39245B5009F04BC...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.174.221.186
Assinado com o uso do celular

Enviado: 26/06/2023 17:11:03
Reenviado: 29/06/2023 15:15:33
Reenviado: 07/07/2023 12:01:44
Reenviado: 07/07/2023 14:01:04
Visualizado: 07/07/2023 17:41:35
Assinado: 07/07/2023 17:42:07

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/12/2022 13:40:01
ID: 5e88788a-4edb-4e3c-89be-9624a4ef820d

Henrique Donati Snitcovski
henrique.snitcovski@ldc.com
Diretor Executivo
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Henrique Donati Snitcovski
7E4A99D85C694E6...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 163.116.224.118

Enviado: 26/06/2023 17:11:04
Reenviado: 29/06/2023 15:15:33
Reenviado: 07/07/2023 12:01:45
Reenviado: 07/07/2023 14:01:04
Visualizado: 07/07/2023 15:52:46
Assinado: 07/07/2023 15:52:56

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/12/2022 10:41:37
ID: e7774a01-6446-42e2-bf65-ed65dc759a1e

MURILO RIBEIRO DE CASTRO PARADA
muriilo.parada@ldc.com
representante
Murilo Parada
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
MURILO RIBEIRO DE CASTRO PARADA
8C02EBA8BCFA4C9...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 163.116.224.116

Enviado: 26/06/2023 17:11:04
Visualizado: 26/06/2023 19:29:09
Assinado: 27/06/2023 10:46:45

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/06/2023 19:29:09
ID: 98ffc23d-07c6-4f86-95cd-ca36294becfd

NEREU BAVARESCO
nerEU.bavaresco@amaggi.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
NEREU BAVARESCO
0345256075D24B1...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.28.226.196

Enviado: 26/06/2023 17:11:05
Visualizado: 26/06/2023 17:39:46
Assinado: 26/06/2023 17:40:53

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/12/2022 09:28:36
ID: 5b527843-3e57-4fc5-923a-f023b8397df9

PATRICIA ULIAN
patricia.ulian@adm.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

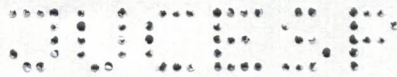
DocuSigned by:
Patricia Ulian
6388F8A7ADCF4D8...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
Usando endereço IP: 200.219.255.85

Enviado: 26/06/2023 17:11:05
Visualizado: 26/06/2023 18:16:32
Assinado: 26/06/2023 18:17:01

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/06/2023 18:16:32
ID: 226ee572-c4f9-499f-a93a-8e73f5dc27ac



Eventos do signatário

Ricardo Nascimbeni
Ricardo_Nascimbeni@cargill.com
Md supply chain
Cargill Agricola SA
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Ricardo Nascimbeni
2D5CA9EF806462...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 161.69.101.128

Registro de hora e data

Enviado: 26/06/2023 17:11:07
Reenviado: 29/06/2023 15:15:34
Visualizado: 29/06/2023 17:51:02
Assinado: 29/06/2023 18:23:09

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/12/2022 00:20:15
ID: de3a276b-80c6-4fb5-85ae-14d56ef92f19

Sergio Luis Navarro
sergio.navarro@ldc.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Sergio Luis Navarro
A91A5A03B8924E8...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 163.116.224.118

Enviado: 26/06/2023 17:11:07
Reenviado: 29/06/2023 15:15:35
Visualizado: 29/06/2023 15:55:17
Assinado: 29/06/2023 15:58:20

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/12/2022 11:50:31
ID: 872478bc-e76b-4b59-8054-a64767ac679b

Sérgio Luiz Pizzatto
sergio.pizzatto@amaggi.com.br
representante
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Sérgio Luiz Pizzatto
C459EA08DD98414...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.28.226.196

Enviado: 26/06/2023 17:11:06
Reenviado: 29/06/2023 15:15:36
Visualizado: 30/06/2023 09:56:29
Assinado: 30/06/2023 09:57:29

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/12/2022 08:53:22
ID: e513eccc-0a33-42c2-9835-172e1da4f4af

Vitor Secanechia Vinuesa
vitor.vinuesa@adm.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Vitor Secanechia Vinuesa
38CD7E9D73E4D7...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.219.255.84

Enviado: 26/06/2023 17:11:06
Reenviado: 29/06/2023 15:15:36
Visualizado: 29/06/2023 16:34:40
Assinado: 29/06/2023 16:35:07

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/06/2023 16:34:40
ID: ddef1fec-3d70-4162-9c6c-010c2a7d7fd0

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Lucas Queiroz
lucas.queiroz@lefosse.com
Lefosse Advogados
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Visualizado

Usando endereço IP: 163.116.224.118

Enviado: 26/06/2023 17:11:08
Reenviado: 29/06/2023 15:15:34
Visualizado: 07/07/2023 12:01:19

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

DUCESP

07 20

Eventos de cópia

Adriana Tocchet Wagatsuma
adriana.tocchet@strada.log.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Status

Copiado

Registro de hora e data

Enviado: 26/06/2023 17:11:08

Amanda Salgado
amanda.salgado@amaggi.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Copiado

Enviado: 07/07/2023 13:19:29

Visualizado: 07/07/2023 14:11:25

Vivian Gomes Alexandre
vivian.gomes@strada.log.br
Jurídico
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Copiado

Enviado: 26/06/2023 17:11:09

Visualizado: 26/06/2023 17:14:40

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado	Com hash/criptografado	26/06/2023 17:11:09
Envelope atualizado	Segurança verificada	07/07/2023 13:19:28
Entréga certificada	Segurança verificada	29/06/2023 16:34:40
Assinatura concluída	Segurança verificada	29/06/2023 16:35:07
Concluído	Segurança verificada	10/07/2023 13:26:03

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico